SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 04 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VIII | Nº 1755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.013 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Município de Barros Cassal a criar o Conselho de Turismo de Barros Cassal - COMTUR, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - como órgão de cooperação governamental, de caráter consultivo, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência em todos os assuntos relacionados com o Desenvolvimento Social, Cultural e Econômico da sociedade civil organizada e com as atividades de Turismo.
Art. 2º O COMTUR será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de turismo do Município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o turismo no Município.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2015/2016

Presidente
Luiz Carlos Folador (PT)
Candiota – Assudoeste
1º Vice-Presidente
Ederildo Paparico Bacchi (PDT)
São João da Urtiga– Amunor

2º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Sergio Delias Machado (PMDB)
Araricá - Amvrs

1º Secretário
Tito Livio Jaeger Filho (PTB)
Taquara - Ampara

2º Secretário
Luiz Augusto Fuhrmann Schneider (PSDB)
Uruguaiana - Amfro

1º Tesoureiro
Dalvi Soares De Freitas (PSB)
Dom Feliciano - Acostadoce

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (Dem)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º Ao COMTUR compete:
I – assessorar a Administração Municipal nos assuntos referentes às atividades de Turismo;
II – emitir parecer acerca dos processos e projetos encaminhados pela iniciativa privada e/ou pelas Secretarias Municipais, quanto à implantação de atividades econômicas no Município, com base nos critérios da sustentabilidade social, cultural, econômica e ambiental;
III – criar e aplicar critérios para avaliação dos projetos com implicações no desenvolvimento social, cultural, econômico e relacionados ao turismo;
IV - apresentar sugestões viáveis sobre qualquer assunto pertinente ao desenvolvimento social, cultural, econômico e/ou relacionado ao turismo;

V - solicitar assessoramento técnico via Poder Executivo para embasar decisões do conselho;
VI - encaminhar ao Prefeito Municipal sugestões e pareceres de assuntos deliberados no COMTUR;
VII - conduzir, incentivar e /ou colaborar com campanhas culturais e educativas junto à população, com vistas à promoção do desenvolvimento e o turismo em bases sustentáveis;
VIII - proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;
IX - valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
X - propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;
XI - estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
XII – desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o afluxo de turistas ao município;
XIII – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
XIV – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
XV – implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XVI – organizar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O COMTUR manifestar-se-á, sempre que solicitado, pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal ou qualquer entidade da sociedade civil organizada, podendo, também, tomar a iniciativa de apresentar pareceres e sugestões sobre temas de sua competência.
Art. 4º O COMTUR compor-se-á de 14 (quatorze) membros designados pelo Prefeito, com renovação bienal, sendo:
I - 05 (cinco) representantes da Prefeitura Municipal, a saber:
a) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo;
b) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal da Saúde;
d) Secretaria Municipal de Obras;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social.
II - 09 (nove) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal, representantes das seguintes entidades:
a) 02 (dois) representantes do setor da Indústria, Comércio, Hotelaria e Gastronomia, (CDL);
b) 01 (um) representante das Diretorias das comunidades;
c) 01 (um) representante das entidades culturais (CTG, Associação de Funcionários Municipais, Associação Cultural, Clube de Mães, CPM das Escolas Municipais e Estaduais);
d) 01 (um) representante da Brigada Militar;
e) 01 (um) representante da Emater/RS;
f) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

g) 01 (um) representante religioso;
h) 01 (um) representante da agroindústria.

Parágrafo 1º - As entidades mencionadas no "caput" deste artigo indicarão expressamente, representantes titulares e suplentes, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR será de 02 (dois) anos, admitida à recondução.

Parágrafo 3º - Perderá o mandato o conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado ou, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas.

Parágrafo 4º - Cada membro titular do Conselho terá suplente, devendo, obrigatoriamente, ser da mesma entidade, que o substituirá em seus impedimentos.

§ 2º O Presidente do COMTUR será eleito por seus membros, anualmente, devendo a escolha recair sobre um dos representantes arrolados no inciso I deste artigo.
Art. 5º O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o Município.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber por Decreto.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 03 de março de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:24F538D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.014 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de Professores Municipais.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de 5 (cinco) Professores Municipais, sendo os 5 (cinco) Professores de Educação Infantil, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2° - A contratação de que trata o Art. 1° desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 03 de março de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:9412BBF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1015, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que Poder Legislativo Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 990/2015 – Lei Orçamentária Anual para 2016, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01– CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
11 - 3.3.90.30- Material de consumo..... R$30.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
14- 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.... R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 03 de março de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:1D3B491D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

EXONERA, a pedido, a Servidora Pública Municipal TAMIRES MENEGOTTO, do cargo de VIGIA.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **TAMIRES MENEGOTTO,** investida no Cargo de **VIGIA** do art. 20 da Lei Municipal n° 700/2010, Matricula Funcional nº **1279**, conforme requerimento protocolado sob nº 176, fls. 46, de 20/01/2016, deferido em 01 de fevereiro de 2.016, de acordo com inc. I do Art. 35 da Lei Municipal 699 de 27 de outubro de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, a contar de **31 de janeiro de 2.016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de fevereiro de 2.016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JARDEL IBEIRO CARDOSO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Carla Vicari
Código Identificador:5D27E3A1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: FLORINDA BARBULA NUNES.
Objeto: Alterar o item 1- do objeto, aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 08/2015.
Linha 12: R$ 2,51(dois reais e cinquenta e um centavos) por km rodado – totalizando 98 km diários
Linha 20: R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por km rodado – totalizando 81 km diários
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017 Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e FLORINDA BARBULA NUNES pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:683B9A5C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: VERA LUCIA DA SILVA PERGAHN
Objeto: Aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 07/2015.
Linha 07: R$ 2,88(dois reais e oitenta e oito centavos) por km rodado- Totalizando 60 km diários
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e VERA LUCIA DA SILVA PERGAHN pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:1392EDD6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: TATIANI NOLLI FERREIRA
Objeto: Aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 11/2015.
Linha 32: R$ 2,60(dois reais e sessenta centavos) por km rodado- Totalizando 85 km diários
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e TATIANI NOLLI FERREIRA pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:4F431285

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: TATIANI NOLLI FERREIRA
Objeto: Aditivar o item 1- do objeto do contrato 11/2015.
Linha 32: passando dos atuais 85 km diários para 90 km diários.
Vigência: 02/03/2016 encerrando-se em 19/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e TATIANI NOLLI FERREIRA pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:1B976763

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: ROBERTO DA SILVA DE ALMEIDA 00932553060
Objeto: Alterar o item 1- do objeto, aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 13/2015.
Linha 22: R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por km rodado- Totalizando 95 km diários
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e ROBERTO DA SILVA DE ALMEIDA pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:792E644D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: ELISEU DA MOTTA OLIVEIRA
Objeto: Aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 06/2015.
Linha 04: R$ 2,76(dois reais e setenta e seis centavos) por km rodado- Totalizando 102 km diários
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e ELISEU DA MOTTA OLIVEIRA pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:AA940011

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: GENESIO DA ROSA 94106495015
Objeto: alterar o item 1- do objeto e aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 25/2015.
Linha 25: R$ 2,38(dois reais e trinta e oito centavos) por km rodado- Totalizando 128 km diários
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e GENESIO DA ROSA pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:5765CDD8

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: JOÃO DOS SANTOS PINHEIRO 99459469000
Objeto: Aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 68/2015.
Linha 43: R$ 3,21(três reais e vinte e um centavos) por km rodado- Totalizando 58 km diários
Vigência: 16/02/2016 encerrando-se em 16/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e JOÃO DOS SANTOS PINHEIRO pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:03CD53C6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: CATIANE FERNANDES MULINARI
Objeto: Aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 66/2015.
Linha 41: R$ 2,49(dois reais e quarenta e nove reais) por km rodado- Totalizando 54 km diários.
Vigência: 16/02/2016 encerrando-se em 16/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e CATIANE FERNANDES MULINARI pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:215CE99B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: EDINA DEL OSBEL 01772986003
Objeto: Alterar o item 1- do objeto e aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 12/2015.
Linha 14: R$ 2,43(dois reais e quarenta e três centavos)por km rodado- Totalizando 64 km diários.
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017.
Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e EDINA DEL OSBEL pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:B9FDBB1B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: JANDIRA DOS SANTOS 90703049020
Objeto: Alterar o item 1- do objeto, aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 09/2015.
Linha 01: R$ 2,71(dois reais e setenta e um centavos) por km rodado- Totalizando 79 km diários
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e JANDIRA DOS SANTOS pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:DF1B7350

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: VALDEMAR FERNANDES 17623138049
Objeto: Aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 23/2015.
Linha 17: R$ 2,54(dois reais e cinquenta e quatro centavos) por km rodado- Totalizando 92 km diários
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e VALDEMAR FERNANDES pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:E503F6FA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: ALINE SESTARI 025885291057
Objeto: Aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 67/2015.
Linha 42: R$ 3,21(três reais e vinte e um centavos) por km rodado- Totalizando 34 km diários
Vigência: 16/02/2016 encerrando-se em 16/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e ALINE SESTARI pelo contratado

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:220B70ED

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013

Extrato do 6º Termo de Prorrogação e Aditivo ao Contrato n° 100/2013.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: LAIR POSSELT DA CAS
Objeto: Aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 100/2013.
Linha 11: R$ 3,36(três reais e trinta e seis centavos) por km rodado- Totalizando 124 km diários.
Linha 36: R$ 3,22(três reais e vinte e dois centavos) por km rodado- Totalizando 84 km diários.
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e LAIR POSSELT DA CAS pelo contratado

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:599A5B4A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015

Extrato do 2º Termo de Prorrogação e Aditivo ao Contrato n° 14/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: ALINE SESTARI 025885291057
Objeto: Alterar o item 1- do objeto, aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 14/2015.
Linha 08: R$ 2,38(dois reais e trinta e oito centavos) por km rodado- Totalizando105 km diários
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017. Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e ALINE SESTARI pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:8A5D8542

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015

Extrato do 2º Termo de Prorrogação e Aditivo ao Contrato n° 18/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: PAULO ALENCAR LIPPSTEIN -ME
Objeto: Aditivar o item 2- do Preço e prorrogar o item 6-dos prazos do contrato 18/2015.
Linha 10: R$ 3,02(três reais e dois centavos) por km rodado- Totalizando 73 km diários
Vigência: 19/02/2016 encerrando-se em 19/02/2017.
Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante PAULO ALENCAR LIPPSTEIN pelo contratado.

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:3417E643

SECRETARIA DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL – RS, através de seu Prefeito *JARBAS CAGLIERO*, torna público que realizará Processo Licitatório em 24/03/2016 às 08:00 horas, sob a modalidade Tomada de Preço tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, tendo por objeto seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando à Contratação de empresa para execução de rede de abastecimento de água para a comunidade de Barra do Braz - Chico Ruivo através do convenio n° 2035/2013 – SOP, firmado entre o Estado Rio Grande Do Sul, por intermédio Secretaria De Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano. O

processo e o julgamento da licitação será realizado de acordo com os preceitos Lei Federais nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 e da Portaria de nomeação da Comissão de Licitações nº 017 de 25 de janeiro de 2016.
O Edital e anexos está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, Setor de Licitações e Contratos, sito na Av. Maurício Cardoso Nº 1177. Maiores informações pelo fone 54 3384-1200, Ramal 222 e email licitações@barroscassal.rs.gov.br, Site www.barroscassal.rs.gov.br

Barros Cassal, 03 de março de 2016**.**

JARBAS CAGLIERO
Prefeito

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:2E268697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
BOLETIM DE NOMEAÇÃO Nº 003-2016

O Prefeito Municipal de Coronel Barros – RS torna público, a NOMEAÇÃO**,** cargo estatutário sob Regime Jurídico Único, carga horária e classificação em virtude de ter obtido aprovação no Concurso Público, homologado pelo Edital S/N, devendo a mesma comparecer ao Setor de Pessoal desta municipalidade, a fim de receber a relação de documentos e exames necessários para devida habilitação de posse que deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e exames médicos solicitados, importa na desistência do ingresso no serviço público municipal de Coronel Barros.
Nomeação Regime Estatutário sob Regime Jurídico Único:
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 horas
Nome: **CLÁUDIA DANIELA PEREIRA BUENO** Classificação: 1º Lugar
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 horas
Nome: **CARLOS DECKERT RAINESKI** Classificação: 1º Lugar

Coronel Barros, em 03 de Março de 2016.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:4E447374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2016

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que se encontra aberto Processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2016,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO POLIDO E DE PASSEIO PÚBLICO COM LAJOTAS QUADRADAS DE 49 X 49**, Recurso Próprio, Valor PO R$ 67.673,64. Abertura dia **21 de março de 2016** às 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 02 de março de 2016.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:5D008413

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.132/2016

Prorroga prazo da Licença para Tratamento Saúde, concedida ao servidor João Lindenmayer Filho.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida ao servidor **JOÃO LINDENMAYER FILHO**, Motorista, matrícula n.º 187-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, até 22 de fevereiro de 2016, conforme Inspeção de Saúde n.º 008/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:66B9AED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.133/2016

Exonera, a pedido, Telmo Pedrinho Prass, do cargo de Coordenador do Departamento de Empreendimentos.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **TELMO PEDRINHO PRASS**, a contar de 02 de março de 2016, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTOS**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1F489D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.134/2016

Prorrogar prazo da Licença para Tratamento Saúde, concedida ao servidor Moacir Silva da Rosa.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 8.523/2015, ao servidor **MOACIR SILVA DA ROSA**, Operário, matrícula n.º 675-2, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de março de 2016, conforme Inspeção de Saúde n.º 010/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:855BD80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.135/2016

Concede Licença para Tratamento de Saúde, para servidora Liani Rockenbach Garmatz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.477/2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, para servidora **LIANI ROCKENBACH GARMATZ**, Professora Municipal, matrículas n.º 1048 e 1048-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 12 de janeiro de 2016 a 12 de março de 2016, conforme Inspeção de Saúde n.º 009/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D238C971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.136/2016

Exonera, a pedido, Estefani Rafaela Kirch Alves, do cargo de Assessora de Planejamento.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ESTEFANI RAFAELA KIRCH ALVES**, a contar de 01 de março de 2016, do cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de fevereiro de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:20CFB281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.138/2016

Determina a aplicação de penalidade de suspensão, ao servidor Darci dos Santos Vaz, pelo período de 10 dias.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo Administrativo Disciplinar n.º 097/2015,

R E S O L V E

Art. 1º - DETERMINAR a aplicação de penalidade de **SUSPENSÃO**, ao servidor **DARCI DOS SANTOS VAZ**, Pedreiro, matrícula n.º 1335, de acordo com o art. 81, II da Lei Complementar n.º 009/2003, pelo período de 10 (dez) dias, conforme art. 85, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 009/2003, convertida em multa de 50% sobre o vencimento diário, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar n.º 97/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de março de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:698543F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.140/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Tatiane S. Fontana Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TATIANE S. FONTANA OLIVEIRA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 07 de março de 2016 a 30 de novembro de 2016, a fim de atender projeto de Organização do Arquivo Histórico da Secretaria de Educação (documentação de 51 escolas desativadas).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de março de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1D066E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.141/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Cirédia Pompeu Sperling.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CIRÉDIA POMPEU SPERLING**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender o projeto PIM – Primeira Infância Melhor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de março de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:416BD302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.142/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Ivaniza Coreti Lenz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **IVANIZA CORETI LENZ**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º e art. 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de desenvolver projetos educacionais no Museu Theobaldo Becker.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de março de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F14B3854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.143/2016

Prorrogar o prazo da Portaria n.º 9.061/2016, que determinou o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Denise Cristina de Souza Kunz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n.º 9.061/2016, que concedeu o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **DENISE CRISTINA DE SOUZA KUNZ**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender e orientar os Projetos Pedagógicos da Creche Municipal Pôr do Sol.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de março de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6405BAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.139/2016

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Salete Marlise Sand.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SALETE MARLISE SAND**, faixa A, conforme Art.16, § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, a fim de atender projeto de Organização do Arquivo Histórico da Secretaria de Educação (documentação de 51 escolas desativadas).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de março de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E07D6272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24/2016

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, edital 01/2015.

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 943, de 12 de junho de 2015, referente ao Edital 01/2015, conforme dispõe seus itens 10.4 e 10.5, para que compareça na Secretaria da Administração, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 10 de março de 2016, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	Daiane da Ros da Silva Collar	37.º

Santo Antônio da Patrulha, 29 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA,
Secretário da Administração.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:ABACF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2016
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 001/2016
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC CNPJ: 03.422.707/0001-84
OBJETO: contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Sul, com recursos provenientes do Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Antônio da Patrulha, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.
VALOR TOTAL: R$ 155.794,80
PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:24AEBB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº. 004/2014
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Locação nº 028/2014
CONTRATADA: SAVALE IMÓVEIS LTDA – ME CNPJ: 02.435.305/0001-51
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal da Educação.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato originário, constante na cláusula segunda fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 07 de março de 2016. O valor contratual constante na cláusula terceira do contrato originário fica acrescido da importância de 23.370,00 sendo o pagamento mensal de R$ 1.947,50. A fiscalização do contrato passa a ser por conta da servidora Janaina da Silveira Brito.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:06826B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.002/2016 que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município, através dos licitantes conforme segue**: Grupo Formal:** COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, para o item 02 na quantidade de 1.200 kg ao valor de R$ 5,00 o kg, totalizando R$ 6.000,00; para o item 08 na quantidade de 40.000 litros ao valor de R$ 2,44 o litro, totalizando R$ 97.600,00; **Grupo Informal:** para o item 01 LUIZ CARLOS GENARI, na quantidade de 1.144 pacotes de 5 kg ao valor de R$ 13,00 o pacote, totalizando R$ 14.872,00; ALTAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA na quantidade de 678 pacotes de 5 kg ao valor de R$ 13,00 o pacote, totalizando R$ 8.814,00 e ILDEFONSO ROST MARTINS na quantidade de 678 pacotes de 5 kg ao valor de R$ 13,00 o pacote, totalizando R$ 8.814,00. Para o item 02 CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS, na quantidade de 2.150 kg ao valor de R$ 5,00 o kg, totalizando R$ 10.750,00; CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS, na quantidade de 2.150 kg ao valor de R$ 5,00 o kg, totalizando R$ 10.750,00. Para o item 03 ARACEMA MEDEIROS HELDT na quantidade de 150 kg ao valor de R$ 7,00 o kg, totalizando R$ 1.050,00. Para o item 04 ARACEMA MEDEIROS HELDT na quantidade de 300 kg ao valor de R$ 7,00 o kg, totalizando R$ 2.100,00. Para o item 05 JOÃO CARLOS MACHADO LOPES na quantidade de 2.700 kg ao valor de R$ 2,00 o kg, totalizando R$ 5.400,00. Para o item 06 CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS na quantidade de 1.000 kg ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 3.000,00. Para o item 07 CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS, na quantidade de 900 kg ao valor de R$ 6,00 o kg, totalizando R$ 5.400,00. Para o item 09 JOÃO CARLOS FERREIRA na quantidade de 3.100 kg ao valor de R$ 3,10 o kg, totalizando R$ 9.610,00. Para o item 10 JOSE CASSEMIRO FALKOSKI, na quantidade de 6.500 kg ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 19.500,00; PEDRO ROBASKI, na quantidade de 6.500 kg ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 19.500,00; MARLI BONIATTI na quantidade de 6.500 kg ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 19.500,00 e JOSÉ VILMAR ROBASKI na quantidade de 500 kg ao valor de R$ 3,00 o kg, totalizando R$ 1.500,00. Para o item 11 ARACEMA MEDEIROS HELDT na quantidade de 300 potes ao valor de R$ 4,70 o pote de 400g, totalizando R$ 1.410,00. Para o item 12, ILDEFONSO ROST MARTINS, na quantidade de 3.000 kg ao valor de R$ 2,00 o kg, totalizando R$ 6.000,00. Para o item 13, CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS na quantidade de 320 kg ao valor de R$ 11,00 o kg, totalizando R$ 3.520,00. Para o item 14, CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS na quantidade de 625 kg ao valor de R$ 3,80 o kg, totalizando R$ 2.375,00. Para o item 15, ROMUALDO CUNHA FREIBERGER na quantidade de 9.000 kg ao valor de R$ 2,00 o kg, totalizando R$ 18.000,00 e ANSELMO DE JESUS LIMA SOUZA na quantidade de 3.000 kg ao valor de R$ 2,00 o kg, totalizando R$ 6.000,00. Para o item 16, PAULO CORREA DA SILVA na quantidade de 1.400 kg ao valor de R$ 3,75 o kg, totalizando R$ 5.250,00. Para o item 17, ILDEFONSO ROST MARTINS, na quantidade de 2.000 kg ao valor de R$ 1,00 o kg, totalizando R$ 2.000,00. Para o item 18, BERNARDINO CARDOSO DA CUNHA, na quantidade de 150 kg ao valor de R$ 17,00 o kg, totalizando R$ 2.550,00. Para o item 19, VILSON DUTRA DA SILVA, na quantidade de 1.340 kg ao valor de R$ 3,50 o kg, totalizando R$ 4.690.00. Para o item 20, PAULO MARINO ANACLETO DA SILVA, na quantidade de 160 pacotes de 500g ao valor de R$ 8,00 o pacote, totalizando R$ 1.280,00. Tal contratação tem vigência até 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o memorando n°.1034/2015 e pedido n°.5748/2015, oriundos da Secretaria Municipal da Educação. Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município através da Informação PGM n°. 012/2016 faz contar que o procedimento cumpre os requisitos Legais para realização de Dispensa de Licitação, com base nas determinações constantes na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, e Resolução nº.4/2015 que altera a redação dos Artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE/2013. Desta forma, adjudico os objetos deste processo aos produtores proponentes do grupo formal e informal acima relacionados. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de março de 2016.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:AD08BF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 23/2016

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 643, de 6 de junho de 2012, edital 01/2012.

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 643, de 6 de junho de 2012, referente ao Edital 01/2012, conforme dispõe seus itens 10.3, 10.4 e 10,5, para que compareça na Secretaria da Administração, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 7 de março de 2016, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais – Língua Portuguesa	Maria Madalena Ramos Machado	17.º

Santo Antônio da Patrulha, 29 de fevereiro de 2016.

PAULO ROBERTO BIER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA,
Secretário da Administração.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BC0C3153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2015

Comunicamos aos interessados que foi novamente aberto o Pregão Eletrônico Nº. 035/2015, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nos Postos de Saúde e CAPS. Sendo assim, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.cidadecompras.com.br, com abertura no dia 18/03/2016 às 14 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de março de 2016.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:FEAE9BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DO TITULO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PE 26/2015 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS** retifica o extrato da ata veiculada neste periódico, aos 03/03/2016, pgs. 08, especificamente em referência ao **Título do Extrato da Ata de SRP** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 26/2015 FMS**, Menor Preço por Lote, tendo por finalidade Registrar Preços para a aquisição futura de Eletroportáteis, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas e altera-se o título para "**EXTRATO DA ATA SRP PE 26/2015 FMS**", e não como constou.

Publicado por:
Elenara Braga Schmidt
Código Identificador:9C76543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM HEMOTERAPIA/ FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17002/2014
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2013.
OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de Hemoterapia (Agência Transfusional), aos usuários do SUS e beneficiários de outros convênios médicos obedecidos às normas internas da Contratante, a ser prestado durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias na semana, destinado ao atendimento de pacientes internados ou encaminhados pela Fundação Hospital Centenário e Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: HEMOVIDA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
PRAZO: Fica a partir de 22 de janeiro de 2016, prorrogado por 12 (doze) meses o prazo da contratação.
VALOR: Fica reajustado para o reequilíbrio por bolsa de sangue, com o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) que representaria um acréscimo de 44,12% com a prestação do serviço por 12 meses.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente Administrativo da FHC.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:DC1AD3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2016 - SRP ETIQUETAS PATRIMÔNIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação **exclusiva para ME/EPP** de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2016 –** Menor Preço Por Lote **–** Sistema de Registro de Preços **- OBJETO:** aquisição de plaquetas/etiquetas de identificação não adesivadas, para controle dos bens patrimoniais do Município. **DATA DE ABERTURA:** 17 de março de 2016, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:B15459F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2016

Contratante: Prefeitura Municipal Três Cachoeiras.
Processo: Inexigibilidade de Licitação: Nº 342/2016.
Contratada: Torrescar Transportes e Turismo Ltda.
Objeto: Aquisição de vale transporte para alunos nas comunidades de Chapada do Alegrete e Chapada dos Mesquitas até a Escola Municipal Fernando Ferrari, Escola Municipal José Felipe Scheffer e Escola Municipal de Educação Infantil Abelhinha.
Valor: R$ 3,90 por vale transporte.
Licitação: Inexigível de licitação conforme art. 25, *Caput* da Lei Federal 8.666/93

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:1E208490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.681, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para as funções de Médico/ESF e dá outras providências.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga na Secretaria de Saúde e Assistência Social, Programa Estratégia de Saúde da Família, de 02 (dois) servidores com funções e salários mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
02	Médico/ESF	R$ 7.090,60	40 horas/semanais

Parágrafo único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação do (a) servidor (a) na função de Médico/ESF, são as que constam do anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1.º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007, e da Lei N.º 2.107, no que couber.

Art. 4.º Na designação do Médico contratado na forma desta lei para supervisionar e coordenar as atividades de equipe da Estratégia de Saúde da Família – ESF, é atribuída a gratificação mensal correspondente a 20 (vinte) vezes o padrão de referência de que trata o art. 25, da Lei N.º 2.107, de 04 de dezembro de 2007".

Art. 5.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE MARÇO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Ehrhardt
Código Identificador:80E97D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.682 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF durante o exercício de 2015, um abono salarial no valor de **R**$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

Parágrafo único – O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscais.

Art. 2.º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária, e tem origem no repasse de recurso do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde:

05 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
0501 – Departamento de Saúde
10 0301 0107 2,034 – Despesas com o PACS – Agentes Comunitários de Saúde.
3190 11 00 00 00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Recursos: 4080 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE MARÇO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Ehrhardt
Código Identificador:23EEF2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.683, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, ficando vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2.º Ao COMTUR compete deliberar sobre questões referentes ao turismo, tais como:
a) proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;
b) valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
c) propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;
d) estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
e) medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
f) realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
g) estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos balneários, hoteleiros, teatrais, cinematográficos e de outros divertimentos de interesse turístico;
h) promoção de exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;
i) fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e paradouros para fins turísticos;
j) planificação para aproveitamento dos recursos naturais do Município;
l) promoção de recreações saudáveis e excursões turísticas no Município ou de fora para dentro dele;
m) quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretários Municipais;
n) aplicação dos recursos do fundo municipal do turismo;
o) elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por Decreto.

Parágrafo único. As deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTUR serão tomadas por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3.º O COMTUR compor-se-á de 06 (seis) membros nomeados pelo Prefeito, sendo:

I - 03 (três) representantes do Município, a saber:
a) Secretário(a) Municipal de Planejamento;
b) Secretário(a) Municipal de Educação;
c) Diretor(a) de Industria, Comércio e Turismo;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, a saber:
a) Associação Comercial e Industrial do Município;
b) Clube da Terceira Idade Conviver de Tuparendi;
c) EMATER/ASCAR

§ 1.º As entidades com representação no COMTUR indicarão 02 (dois) nomes, cada uma, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução, por igual período.

§ 2.º O Presidente do COMTUR será eleito entre os seus membros, para o mandato de 1 (um) ano.

Art. 4.º O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6.º Revoga-se a Lei N.º 321/74.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE MARÇO DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Ehrhardt
Código Identificador:24EF8058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

a) PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2016, as 08:30 horas, do dia 21 de março de 2016, que visa a Aquisição de pré- misturado e emulsão asfáltica, para operação tapa buracos em ruas do município.

b) PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2016, as 8:30 horas, do dia 17 de março de 2016, que visa a Contratação de empresa para efetuar horas máquinas para corte de cascalho no município.

c) TOMADA DE PREÇOS N.° 01/2016 as 9:00 horas do dia 22 de março de 2016 que visa a contratação de empresa para a execução de recapeamento asfáltico na Av. Mauá e Av. Benjamin Constant.

d) EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 05/2016 no período de **07 de março de 2016 a 18 de março de 2016**, no horário das 8h às 12:00 horas e 13:30 h a 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Tuparendi, situada na Av. Tucunduva, 2.617, para fins de CREDENCIAMENTO de Laboratórios profissionais e/ou Clinicas Especializadas para Confecção de Próteses Dentárias.

Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos email compras@tuparendi-rs.com.br e licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 03 de março de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:B90920D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03-16

CONCORRÊNCIA N° 03-2016

Xangri-Lá, um lugar para todos!

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de abril de 2016 às 13h**, ocorrerá Concorrência Pública para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**,conforme **EDITAL DE Nº 56/2016**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 02 de março de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:A53FEF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 46-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de abril de 2016**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA,** conforme **Edital de nº 54-2016**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 02 de março 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:557A4B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 48-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de março de 2016**, **às 08 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS CAMPEIRAS E ARTISTICAS DO VI RODEIO CRIOULO DE XANGRI-LÁ,** conforme **Edital de nº 57-2016**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 02 de março 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:7D5F42D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 47-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de março de 2016**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS,** conforme **Edital de nº 55-2016**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 02 de março 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:35B37D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 49-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de março de 2016 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RADIOFÔNICA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS,** conforme **Edital de nº 58-16**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 02 de março de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:3F5059F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 50-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de março de 2016 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 59-16**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 02 de março de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:DFFCBE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 51-16

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de março de 2016 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCOS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO,** conforme **Edital de nº 60-16**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 02 de março de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:30DA4110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2016, reuniu-se o Pregoeiro o Sr. Maurício Alves da Silva e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 0262/2014, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas conforme especificações e condições constantes no **Pregão Presencial nº 003/2016** para **Registro de Preços**, cujo resultado foi de acordo com a melhor oferta de cada empresa publicado no Diário Oficial do Município de Araricá /RS e homologado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Delias Machado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisições de Materiais de construção e ferramentas diversos para manutenção em geral, de uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Araricá,** que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas igualmente abaixo identificadas, classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, pelos valores igualmente nesta consignados, de forma**,** irreajustável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

- O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições, conforme segue:

– Para a empresa: **DIEGO RUPERTI ROCHA**, CNPJ Nº 23.334.784/0001-90, pela importância total de R$.18.763,00 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais):

ORD	DESCRIÇÃO	*QUANT*	*UNID*	*MARCA*	*Valor Unit*	*Total*
5	ARAME FARPADO ROLO 100MT	*10*	*Un.*	MULTILIT	49,50	495,00
6	ARAME FARPADO ROLO 250MT	*10*	*Un.*	MULTILIT	125,00	1.250,00
7	ARAME GALVANIZADO KG Nº 16	*10*	*Un.*	MULTILIT	11,25	112,50
14	BALDE DE PEDREIRO 12 L PLÁSTICO	*20*	*Pç*	BRASIPLA	4,50	90,00
15	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	*30*	*Pç*	ROMA	4,00	120,00
16	BANDEJA DE PINTURA PEQUENA	*30*	*Pç*	ROMA	2,00	60,00
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,0 mm	*30*	*Pç*	MULTILIT	6,50	195,00
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0 mm	*30*	*Pç*	MULTILIT	2,50	75,00
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0 mm	*30*	*Pç*	MULTILIT	2,50	75,00
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,0 mm	*30*	*Pç*	MULTILIT	2,50	75,00

27	CADEADO 40 MM	*20*	*PC*	PADO	16,50	330,00
34	CAIXA DE GORDURA 250mm x 150mm x 50mm	*15*	*Pç*	HERC	25,00	375,00
35	CAIXA PARA MASSA PEDREIRO 51cm x 33cm	*5*	*Pç*	BRASIPLA	6,50	32,50
59	CHAVE DE FENDA 3/16x5	*30*	*Pç*	TRAMONTINA	2,75	82,50
60	CHAVE DE FENDA 5/16x5	*30*	*Pç*	TRAMONTINA	6,50	195,00
64	COLA ADESIVO PVC 17g	*100*	*Pç*	PLASTUBOS	1,00	100,00
65	COLA ADESIVO PVC 75g	*50*	*Pç*	PLASTUBOS	3,50	175,00
66	COLA ADESIVO COM PINCEL 175g	*20*	*Pç*	PLASTUBOS	7,50	150,00
72	CURVA PARA ÁGUA 32mm 90°	*100*	*Pç*	MULTILIT	2,40	240,00
79	DESEMPENO PVC 14x27cm SEM ESPUMA	*20*	*Pç*	PARABONI	5,00	100,00
83	DESENGRIPANTE SPRAY 300ml	*30*	*Pç*	MISTER	5,75	172,50
84	DIJUNTOR 1x16 A	*30*	*Pç*	SOPRANO	5,60	168,00
85	DIJUNTOR 1x40 A	*30*	*Pç*	SOPRANO	6,90	207,00
86	DISCO DE CORTAR FERRO 4 ½	*40*	*Pç*	MULTILIT	2,30	92,00
100	ESQUADRO - 12" 30 cm	*10*	*Pç*	PARABONI	6,75	67,50
102	FERRO ¼ BARRA 12m	*100*	*Pç*	VOTORAÇO	11,00	1.100,00
104	FERRO 4.2 BARRA 12m	*100*	*Pç*	VOTORAÇO	5,00	500,00
105	FERRO 5/16 BARRA 12m	*100*	*Pç*	VOTORAÇO	18,00	1.800,00
111	FORMÃO 1 polegada	*10*	*Pç*	PARABONI	13,00	130,00
120	JOELHO ESGOTO 40mm 90°	*100*	*Pç*	MULTILIT	0,55	55,00
121	JOELHO ESGOTO 50mm 90°	*100*	*Pç*	MULTILIT	1,00	100,00
124	JOELHO SOLDÁVEL 20mm 90°	*100*	*Pç*	MULTILIT	0,20	20,00
126	JOELHO SOLDÁVEL 25mm 90°	*100*	*Pç*	MULTILIT	0,25	25,00
128	JOELHO SOLDÁVEL 32mm 90°	*100*	*Pç*	MULTILIT	0,90	90,00
133	LAMINA DE SERRA FERRO	*50*	*Pç*	MULTILIT	2,70	135,00
149	MANGUEIRA DE SAÍDA D'ÁGUA 1,3m	*10*	*Pç*	PABOVI	6,90	69,00
150	MANGUEIRA GÁS PADRÃO INMETRO 1,25m	*20*	*Pç*	PABOVI	5,50	110,00
157	MATA JUNTA 2,70m x 7cm EUCALIPTO	*100*	*Pç*	SERRARIA OLIVEIRA	2,00	200,00
164	NIPEL ROSCAVEL ½	*50*	*Pç*	MULTILIT	0,35	17,50
165	NIVEL DE MADEIRA 14"	*5*	*Pç*	PARABONI	10,00	50,00
171	PORTA EXTERNA 80CM S/MARCO	*10*	*Pç*	FLOR DE CEDRO	180,00	1.800,00
172	PORTA INTERNA 70 S/MARCO	*10*	*Pç*	LAZARIN	55,00	550,00
180	PREGO 10x10 KG	*5*	*Kg*	GERDAU	13,50	67,50
182	PREGO 12x12 KG	*20*	*Kg*	MULTILIT	7,50	150,00
183	PREGO 13x15 KG	*20*	*Kg*	MULTILIT	6,90	138,00
184	PREGO 16X24 KG	*60*	*Kg*	MULTILIT	6,00	360,00
188	PREGO 20x48 KG	*100*	*Kg*	MULTILIT	6,95	695,00
192	PREGO TELHEIRO 18x30 KG	*20*	*Kg*	TECHNO MATRIX	7,50	150,00
194	REDUÇÃO 100mm x 50mm ESGOTO	*50*	*Pç*	MULTILIT	3,50	175,00
195	REDUÇÃO 32mm x 25mm SOLDAVEL	*50*	*Pç*	MULTILIT	0,50	25,00
196	REGADOR 5 Litros	*5*	*Pç*	ECCOFER	10,00	50,00
199	REGISTRO ESFERA 60mm	*20*	*Pç*	PLASTUBOS	30,00	600,00
206	ROLO DE ESPUMA 15cm	*30*	*Pç*	ROMA	2,00	60,00
207	ROLO DE ESPUMA 23cm	*30*	*Pç*	ROMA	4,50	135,00
208	ROLO DE ESPUMA 5cm	*20*	*Pç*	ROMA	1,95	39,00
209	ROLO DE LA 15cm	*20*	*Pç*	ROMA	5,50	110,00
210	ROLO DE LA 9cm	*10*	*Pç*	ROMA	5,00	50,00
211	ROLO DE LA ACRILICA 23cm S/GARFO	*10*	*Pç*	ROMA	13,50	135,00
216	TABUA 2,5cm x 20cm x 2,70m APLAINADA	*100*	*Pç*	KLIPEL	8,50	850,00
217	TABUA 2,5cm x 20cm x 2,70m PINUS BRUTA	*100*	*Pç*	KLIPEL	8,50	850,00
231	TEE PVC 20mm SOLDÁVEL	*50*	*Pç*	MULTILIT	0,50	25,00
232	TEE PVC 25mm SOLDÁVEL	*50*	*Pç*	MULTILIT	0,60	30,00
237	TELHA FIBRO CIMENTO 1,22m x 4mm	*50*	*Pç*	MULTILIT	5,25	262,50
239	TELHA FIBRO CIMENTO 1,53m x 4mm	*50*	*Pç*	MULTILIT	7,00	350,00
241	TELHA FIBRO CIMENTO 1,83m x 4mm	*50*	*Pç*	MULTILIT	8,95	447,50
245	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44m x 4mm	*50*	*Pç*	MULTILIT	11,95	597,50
254	TORNEIRA PRETA JARDIM (comum)	*50*	*Pç*	HERC	2,50	125,00
265	PINO MACHO 10ª	*100*	*Pç*	PERLEX	2,50	250,00
266	PINO FEMEA 10ª	*100*	*Pç*	PERLEX	2,50	250,00
					TOTAL - R$	18.763,00

– Para a empresa: **EMPÓRIO DA CONSTRUÇÃO MATERIAIS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.587.511/0001-05, pela importância total de R$.245.903,44 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos).:

ORD	DESCRIÇÃO	*QUANT*	*UNID*	*MARCA*	*Valor Unit*	*Total*
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	*6*	*Un.*	Paraboni	12,50	75,00
2	ALVENARITE 5 L	*40*	*Un.*	Tedox	15,50	620,00
3	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	*40*	*Un.*	Pulvitc	5,00	200,00
4	APLICADOR DE SILICONE METAL	*10*	*Un.*	Melfi	13,80	138,00
8	ARAME QUEIMADO KG Nº 16	*10*	*Un.*	Guerdau	6,00	60,00
9	ARAME QUEIMADO KG Nº 18	*10*	*Un.*	Guerdau	6,00	60,00
10	ARCO DE SERRA FERRO C/REGULADOR	*15*	*Un.*	Famastil	20,76	311,40
11	ARCO DE SERRA FERRO S/REGULADOR	*15*	*Un.*	Famastil	17,00	255,00
12	ASSENTO ALMOFADA BRANCO	*60*	*Pç*	Amanco	26,50	1.590,00
13	BALDE DE PEDREIRO 12 L METAL	*20*	*Pç*	Paraboni	18,00	360,00
17	BOIA ELETRICA SIMPLES	*40*	*Pç*	Margirus	44,12	1.764,80
18	BOMBA SUBMERSA 50M VAZÃO 1.500	*5*	*Pç*	Eletrobras	220,23	1.101,15
23	BUCHA REDUÇÃO 60mm x 50mm SOLDAVEL	*30*	*Pç*	Krona	1,80	54,00
24	CABO DE PÁ RETO CORTADEIRA 1,30m	*36*	*Pç*	Paraboni	10,00	360,00
25	CADEADO 30mm	*20*	*Pç*	Papaiz	11,45	229,00
26	CADEADO 35mm	*20*	*PÇ*	Papais	14,00	280,00
28	CADEADO 45 MM	*20*	*PC*	Papaiz	23,00	460,00
29	CASDEADO 50 MM	*20*	*PC*	Papaiz	23,00	460,00
30	CAIBRO DE EUCALIPTO 5cm x 5cm x 2,70m	*150*	*Pç*	Propria	4,00	600,00
31	CAIBRO DE EUCALIPTO 5cm x 5cm x 5,40m	*150*	*Pç*	Propria	9,45	1.417,50
32	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500L	*20*	*Pç*	Imbralit	179,85	3.597,00
33	CAIXA DE DESCARGA 6 L	*50*	*Pç*	Astra	23,00	1.150,00

36	CAL PARA PINTURA 5kg	*200*	*Sc*	Kidrax	4,40	880,00
37	CAL PINTURA MOLHADO 5kg	*100*	*Sc*	Kidrax	12,60	1.260,00
38	CAMERA DE PNEU CARRINHO DE MÃO	*40*	*PÇ*	Paraboni	9,50	380,00
39	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 20mm x 6m	*100*	*PC*	Krona	7,50	750,00
40	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 25mm x 6m	*100*	*Pç*	Krona	8,90	890,00
41	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 32mm x 6m	*50*	*Pç*	Krona	16,80	840,00
42	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 40mm x 6 m	*50*	*Pç*	Krona	26,50	1.325,00
43	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 50mm x 6m	*50*	*Pç*	Krona	36,50	1.825,00
44	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 60mm x 6m	*50*	*Pç*	Krona	45,33	2.266,50
45	CANO DE ÁGUA SOLDÁVEL 75mm x 6m	*30*	*Pç*	Krona	85,00	2.550,00
46	CANO DE ESGOTO 100mm x 6m	*100*	*Pç*	Krona	31,50	3.150,00
47	CANO DE ESGOTO 150mm x 6m	*50*	*Pç*	Krona	90,00	4.500,00
48	CANO DE ESGOTO 200mm x 6m	*10*	*Pç*	Krona	180,00	1.800,00
49	CANO DE ESGOTO 40mm x 6m	*100*	*Pç*	Krona	11,82	1.182,00
50	CANO DE ESGOTO 50mm x 6m	*100*	*Pç*	Krona	20,50	2.050,00
51	CANO DE ESGOTO 75mm x 6m	*100*	*Pç*	Krona	30,00	3.000,00
52	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA (com a curva)	*30*	*Pç*	Amanco	9,84	295,20
53	CAP ESGOTO 100mm	*50*	*Pç*	Krona	2,60	130,00
54	CARRINHO DE MÃO CHAPA REFORÇADO	*20*	*Pç*	Paraboni	181,75	3.635,00
55	CARRINHO DE MÃO SIMPLES DE CHAPA	*20*	*Pç*	Paraboni	99,45	1.989,00
56	CAVADEIRA ARTICULADA C CABO MÉDIA	*10*	*Pç*	Paraboni	23,00	230,00
57	CHAVE DE FENDA 1/4x6	*30*	*Pç*	Krona	3,00	90,00
58	CHAVE DE FENDA 1/8x5	*30*	*Pç*	Dtools	2,80	84,00
61	CIMENTO COLA AC1 20kg	*100*	*Sc*	Ceramfix	5,50	550,00
62	CIMENTO SACO 50kg	*700*	*Sc*	Votoram	26,50	18.550,00
63	CINTO PARA CARPINTEIRO EM COURO	*10*	*Pç*	E. Pires	36,00	360,00
67	COLA/SOLDA ADESIVA TIPO DUREPOXI 100g	*20*	*Pç*	Loclite	4,00	80,00
68	CORDA TRAÇADA 6mm	*500*	*mt*	Tropical	0,60	300,00
69	COSTANEIRA DE PINUS DE 10 A 15cm DE LARG x 2,70m	*3000*	*Pç*	Propria	3,50	10.500,00
70	CURVA PARA ÁGUA 20mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	0,70	70,00
71	CURVA PARA ÁGUA 25mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	0,80	80,00
73	CURVA PARA ÁGUA 40mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	3,00	300,00
74	CURVA PARA ÁGUA 50mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	4,80	480,00
75	CURVA PARA ESGOTO 100mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	7,00	700,00
76	CURVA PARA ESGOTO 75mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	5,00	500,00
77	CURVA PARA ESGOTO 50MM 90º	*100*	*Un.*	Krona	3,00	300,00
78	CURVA PARA ESGOTO 40MM 90	*100*	*Um*	Krona	1,50	150,00
80	DESEMPENO PVC 15x26cm COM ESPUMA	*20*	*Pç*	Famastil	5,80	116,00
81	DESEMPENO PVC 17x30cm SEM ESPUMA	*20*	*Pç*	Famastil	5,70	114,00
82	DESEMPENO PVC 18x29cm COM ESPUMA	*20*	*Pç*	Famastil	7,80	156,00
87	DISCO DE FERRO COMUM 7x1/8	*40*	*Pç*	Norton	4,00	160,00
88	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4 1/2	*20*	*Pç*	Piramide	7,30	146,00
89	DISCO/SERRA CIRCULAR 24 DENTES VIDEA	*20*	*Pç*	Irwin	33,00	660,00
90	DOBRADIÇA COMUM 4”	*100*	*Pç*	Lothi	3,88	388,00
91	DOBRADIÇA COMUM 6”	*100*	*Pç*	Lothi	4,55	455,00
92	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,5mm	*10*	*Kg*	Eda	18,12	181,20
93	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 5mm	*10*	*Kg*	Eda	27,50	275,00
94	ENXADA MÉDIA COM CABO 1,5m	*30*	*Pç*	Paraboni	17,00	510,00
95	ENXADÃO COM CABO 1,30m	*20*	*Pç*	Paraboni	17,00	340,00
96	ESCADA METAL 06 DEGRAUS	*5*	*Un.*	Paraboni	120,00	600,00
97	ESCADA METAL 09 DEGRAUS	*5*	*Un.*	Paraboni	220,00	1.100,00
98	ESCORA DE EUCALIPTO 10cm x 2,70m	*100*	*Pç*	Propria	4,00	400,00
99	ESCOVA DE AÇO 01PÇ	*20*	*Pç*	Dtools	5,00	100,00
101	ESTICADOR DE TELA - 1/4	*20*	*Pç*	Lothi	4,62	92,40
103	FERRO 16,0 BARRA 12m	*100*	*Pç*	Guerdau	60,00	6.000,00
106	FIO PARA CORTAR GRAMA QUADRADO.(rolo c/ 240 mt aprox.)	*7200*	*mt*	Zecoop	0,50	3.600,00
107	FITA ISOLANTE 20m	*100*	*Pç*	Nacional	3,00	300,00
108	FITA ISOLANTE ALUMIZADA 20cm (5 mt)	*10*	*Pç*	Ecorlux	31,60	316,00
109	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 2m	*10*	*Pç*	Paraboni	7,32	73,20
110	FORMÃO ½ polegada	*10*	*Pç*	Paraboni	5,50	55,00
112	FORRO DE PINUS PRIMEIRA 9,5cm x 2,70m	*500*	*m*	Propria	13,50	6.750,00
113	GRAMPO PARA CERCA 19x11 – kg	*60*	*Kg*	Guerdau	13,28	796,80
114	GUIA 5,40m x 10cm x 2,5cm PINUS	*100*	*Pç*	Propria	8,50	850,00
115	GUIA 5,40m x 10cm x 2,5cm EUCALIPTO	*100*	*Pç*	Propria	8,00	800,00
116	GUIA 5,40m x 7cm x 2,5cm EUCALIPTO	*100*	*Pç*	Propria	5,50	550,00
117	GUIA 5,40m x 7cm x 2,5cm PINUS	*100*	*Pç*	Propria	5,50	550,00
118	INSETICIDA P/CUPIM INCOLOR 900ml	*30*	*Un.*	Jimo	16,00	480,00
119	JOELHO ESGOTO 100mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	2,30	230,00
122	JOELHO ESGOTO 75mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	2,00	200,00
123	JOELHO ESGOTO C/RED 100mm x 50mm - 90°	*100*	*Pç*	Krona	10,00	1.000,00
125	JOELHO SOLDÁVEL 20x1/2mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	0,60	60,00
127	JOELHO SOLDÁVEL 25mm x 1/2 pol 90°	*100*	*Pç*	Krona	0,75	75,00
129	JOELHO SOLDÁVEL 40mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	1,65	165,00
130	JOELHO SOLDÁVEL 50mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	1,65	165,00
131	JOELHO SOLDÁVEL 60mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	8,80	880,00
132	JOELHO SOLDÁVEL 75mm 90°	*100*	*Pç*	Krona	39,00	3.900,00
134	LAPIS DE CARPINTEIRO	*20*	*Pç*	Irwin	1,40	28,00
135	LIMA PARA MOTOSSERA 3/16	*30*	*Pç*	nichilsom	15,10	453,00
136	LINHA DE EUCALIPTO 5cm x 10cm x 2,70m	*150*	*Pç*	Propria	9,45	1.417,50
137	LINHA DE EUCALIPTO 5cm x 10cm x 5,40m	*150*	*Pç*	Propria	18,90	2.835,00
138	LINHA DE PEDREIRO 10 metros N° 90	*15*	*Rolo*	Ekicon	8,00	120,00
139	LINHA EUCALIPTO 5cm x 5cm x 5,40m BRUTO	*200*	*Pç*	Propria	9,45	1.890,00
140	LIXA D AGUA GRÃO 220	*150*	*Pç*	Norton	1,00	150,00
141	LIXA DE FERRO GRAO 100	*150*	*Pç*	Norton	1,63	244,50
142	LONA CAMINHÃO COM ILHÓS 5X4m	*5*	*Pç*	disma	91,60	458,00
143	LONA CAMINHÃO COM ILHÓS 6X4m	*5*	*Pç*	disma	104,94	524,70
144	LONA PRETA SILAGEM 6x100m	*20*	*Rolo*	Nacional	390,00	7.800,00
145	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	*100*	*Par*	Mescla	4,80	480,00
146	MACHADO LARGO(25) COM CABO	*5*	*Pç*	Paraboni	33,00	165,00
147	MANGUEIRA DE AR 1/8 X 2mm	*500*	*m*	Polinax	1,40	700,00

148	MANGUEIRA DE JARDIM ¾	*200*	*m*	Zecoop	2,27	454,00
151	MANGUEIRA PRETA ½ PAREDE 2mm	*500*	*m*	Plastitubo	1,58	790,00
152	MANGUEIRA PRETA ¾ PAREDE 2mm	*500*	*m*	Plastitubo	2,05	1.025,00
153	MARCO DE EUCALIPTO 10cm	*20*	*Pç*	Emporio	23,00	460,00
154	MARCO DE EUCALIPTO 12cm	*20*	*Pç*	Emporio	27,00	540,00
155	MARCO DE EUCALIPTO 15cm	*20*	*Pç*	Emporio	33,00	660,00
156	MARTELO CABO FIBRA ou MADEIRA 27mm	*15*	*Pç*	Dtools	20,00	300,00
158	MATAJUNTA BRUTA PINUS 5cm x 2,70m DZ	*100*	*Dz*	Emporio	28,20	2.820,00
159	MEIA CANA DE PINUS 2,7M DZ	*100*	*Dz*	Emporio	30,72	3.072,00
160	MOIRÃO 10cm x 10cm x 2,50m CONCRETO	*200*	*Pç*	Incotelas	35,97	7.194,00
161	MOIRÃO 10cm x 10cm x 2,50m MADEIRA	*200*	*Pç*	Emporio	15,00	3.000,00
162	MOIRÃO 10cm x 10cm x 2,70m MADEIRA	*200*	*Pç*	Emporio	17,00	3.400,00
163	MOIRÃO 10cm x 12cm x 2,70m MADEIRA	*200*	*Pç*	Emporio	21,00	4.200,00
166	PA QUADRADA COM CABO 1,20m	*20*	*Pç*	Paraboni	18,36	367,20
167	PARAFUSO PARA VASO 10mm	*50*	*Pç*	Deca	3,40	170,00
168	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 1,10mm - caixa c/100	*1000*	*Un.*	Guerdau	0,35	350,00
169	PE DE CABRA 60cm	*5*	*Pç*	Dtools	21,59	107,95
170	PICARETA LARGA COM CABO 3.5	*5*	*Pç*	Paraboni	40,00	200,00
173	POSTE 10cm x 10cm x 2,70m EUCALIPTO	*100*	*Pç*	Emporio	9,00	900,00
174	POSTE 10cm x12cm x 2,70m EUCALIPTO	*200*	*Pç*	Emporio	10,80	2.160,00
175	PRANCHA DE EUCALIPTO 5cm x 20cm x 5,40m	*100*	*Pç*	Emporio	38,00	3.800,00
176	PRANCHA DE EUCALIPTO 5cm x 25cm x 5,40m	*100*	*Pç*	Emporio	40,00	4.000,00
177	PRANCHA DE EUCALIPTO 5cm x 30cm x 5,40m	*100*	*Pç*	Emporio	56,70	5.670,00
178	PRANCHA DE EUCALIPTO 7cm x 25cm x 5,40m	*100*	*Pç*	Emporio	66,15	6.615,00
179	PREGO AÇO 10x10 44G	*5*	*Kg*	Guerdau	5,63	28,15
181	PREGO 10x22 150G	*5*	*Kg*	Guerdau	5,35	26,75
185	PREGO 17x27 KG	*100*	*Kg*	Guerdau	5,70	570,00
186	PREGO 18x30 KG	*100*	*Kg*	Guerdau	5,70	570,00
187	PREGO 19x39 KG	*100*	*Kg*	Guerdau	5,70	570,00
189	PREGO 23x54 KG	*100*	*Kg*	Guerdau	7,30	730,00
190	PREGO 25x72 KG	*100*	*Kg*	Guerdau	7,30	730,00
191	PREGO PARA FORRO PVC 12x20 KG	*5*	*Kg*	Guerdau	7,98	39,90
193	PRUMO 500g PLASTICO	*5*	*Pç*	Dtools	16,42	82,10
197	REGISTRO ESFERA 25mm	*20*	*Pç*	Krona	4,80	96,00
198	REGISTRO ESFERA 50mm	*20*	*Pç*	Krona	17,00	340,00
200	REGISTRO ESFERA 75MM	*20*	*Pç*	Krona	64,00	1.280,00
201	REGULADOR DE GAS SIMPLES MÉDIO	*10*	*Pç*	Real	11,00	110,00
202	RIPÃO 5,40m x 5cm X 10cm EUCALIPTO	*100*	*Pç*	Emporio	18,90	1.890,00
203	RIPÃO 5,40m x 5cm X 10cm PINUS	*100*	*Pç*	Emporio	18,90	1.890,00
204	RIPÃO 5,40m x 5cm x 5cm EUCALIPTO	*100*	*Pç*	Emporio	9,45	945,00
205	RIPÃO 5,40m x 5cm x 5cm PINUS	*100*	*Pç*	Emporio	9,45	945,00
212	SERRA COPO	*2*	*Pç*	Irwin	26,04	52,08
213	SERRA DE SERRAR FERRO	*20*	*Pç*	nichilsom	3,00	60,00
214	SILICONE GRANDE 280g	*30*	*Pç*	Interfix	9,80	294,00
215	SOLVENTE 5 Litros	*50*	*Un.*	Tedox S.a.	40,00	2.000,00
218	TABUA 2,5cm x 20cm x 5,40m EUCALIPTO APLAINADA	*100*	*Pç*	Emporio	16,00	1.600,00
219	TABUA 2,5cm x 20cm x 5,40m EUCALIPTO BRUTA	*100*	*Pç*	Emporio	18,90	1.890,00
220	TABUA 2,5cm x 25cm x 2,70m APLAINADA	*100*	*Pç*	Emporio	11,81	1.181,00
221	TABUA 2,5cm x 25cm x 2,70m PINUS	*300*	*Pç*	Emporio	9,00	2.700,00
222	TABUA 2,5cm x 25cm x 5,40m EUCALIPTO APLAINADA	*100*	*Pç*	Emporio	20,00	2.000,00
223	TABUA 2,5cm x 25cm x 5,40m EUCALIPTO BRUTA	*100*	*Pç*	Emporio	23,62	2.362,00
224	TABUA 2,5cm x 30cm x 2,70m APLAINADA	*100*	*Pç*	Emporio	11,00	1.100,00
225	TABUA 2,5cm x 30cm x 2,70m PINUS BRUTA	*100*	*Pç*	Emporio	11,00	1.100,00
226	TABUA 2,5cm x 30cm x 5,40m EUCALIPTO APLAINAD	*100*	*Pç*	Emporio	23,00	2.300,00
227	TABUA 2,5cm x 30cm x 5,40m EUCALIPTO BRUTA	*100*	*Pç*	Emporio	28,35	2.835,00
228	TE VARAL CIMENTO	*10*	*Pç*	Emporio	42,00	420,00
229	TEE PVC 100mm ESGOTO	*50*	*Pç*	Incotels	5,00	250,00
230	TEE PVC 100mm x 50mm REDUÇÃO ESGOTO	*50*	*Pç*	Krona	5,00	250,00
233	TEE PVC 40mm ESGOTO	*50*	*Pç*	Krona	2,50	125,00
234	TELA SOLDADA 1,50m x 2,5mm x 2,30m - (ofertar metros lineares)	*300*	*mt*	Krona	18,00	5.400,00
235	TELHA DE FIBRA 4mm TRANSPARENTE	*20*	*Pç*	Guerdau	20,80	416,00
236	TELHA DE FRIBA 5mm TRANSPARENTE	*20*	*Pç*	Imbralit	29,50	590,00
238	TELHA FIBRO CIMENTO 1,22m x 5mm	*50*	*Pç*	Imbralit	14,00	700,00
240	TELHA FIBRO CIMENTO 1,53m x 5mm	*50*	*Pç*	Imbralit	18,00	900,00
242	TELHA FIBRO CIMENTO 1,83m x 5mm	*50*	*Pç*	Imbralit	21,00	1.050,00
243	TELHA FIBRO CIMENTO 2,13m x 4mm	*50*	*Pç*	Imbralit	9,91	495,50
244	TELHA FIBRO CIMENTO 2,13m x 5mm	*50*	*Pç*	Imbralit	24,00	1.200,00
246	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44m x 5mm	*50*	*Pç*	Imbralit	28,00	1.400,00
247	TIJOLÃO GAÚCHO (19x10)	*9990*	*Un.*	Imbralit	0,38	3.796,20
248	TIJOLÃO MACIÇO (informar medidas)	*1000*	*Un.*	Tither	0,65	650,00
249	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 Litros	*10*	*Un.*	Rither	145,00	1.450,00
250	TINTA ESMALTE 3,6 Litros	*10*	*Un.*	Suvinil	45,00	450,00
251	TINTA FOSCA 18 Litros	*10*	*Un.*	Suvinil	120,00	1.200,00
252	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES (400 ml)	*20*	*Pç*	Suvinil	8,50	170,00
253	TORNEIRA COZINHA METAL PEQUENA	*30*	*Pç*	Deca	23,00	690,00
255	TRENA EMBORACHADA 10m	*10*	*Un.*	Melfi	16,00	160,00
256	TRENA EMBORACHADA 5m	*10*	*Un.*	Zecoop	13,50	135,00
257	TRENA FIBRA FECHADA 30m	*2*	*Un.*	Eda	27,88	55,76
258	VASSOURA DE JARDIM DE ARAME	*30*	*Pç*	Paraboni	16,60	498,00
259	VASSOURA DE PALHA	*20*	*Pç*	Emporio	17,00	340,00
260	VASSOURA DE PLASTICO JARDIM	*30*	*Pç*	Dtools	12,00	360,00
261	VASSOURA GARI GRANDE	*30*	*Pç*	Paraboni	15,00	450,00
262	VISTA 7cm DE PINUS	*150*	*Pç*	Paraboni	3,50	525,00
263	TOMADA DUPLA 10ª	*150*	*Pç*	Ilumi	7,00	1.050,00
264	CHAVE COM TOMADA 10A	*150*	*Pç*	Ilumi	5,90	885,00
267	CAIXA PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA E DISJUNTOR 16A	*50*	*Conj*	Ilumi	25,00	1.250,00
					TOTAL - R$	245.903,44

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1.3 – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.
1.4 - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
1.5 – Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 002/2016.
1.6 – Fica consignado que a empresa EMPÓRIO DA CONSTRUÇÃO MATERIAIS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 10.587.511/0001-05, deverá apresentar previamente, à data de entrega dos produtos ora licitados a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, devidamente atualizada e negativada sob pena de não fornecer os produtos ora registrados, em detrimento do segundo colocado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2.2 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
2.3 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
2.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.
2.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
2.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS

3.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
3.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
3.3 – Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto dos produtos valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
4.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.
4.8 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.
4.10 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes (reequilíbrio)**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.
4.11 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.
4.12 – Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.edital)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
5.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
5.3 – O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e do recebimento da Nota de Empenho (por e-mail e/ou via correio), sem nenhum ônus adicional ao Município.
5.4 – Os produtos deverão ter o prazo de **validade** dentro da forma da Lei.
5.5 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho que será enviada escaneada por e-mail para a sede da contratada, nos horários das 8:00 às 18:00h., na Rua José Antonio de Oliveira Neto, nº 252 – Secretaria Municipal de Obras**.** As quantidades requeridas serão solicitadas conforme a necessidade da mesma. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação através da emissão da nota de empenho que será enviada por e-mail e/ou via correio.

6.2 – A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

6.3 – O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

6.4 – Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6.5 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.6 – Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

8.2 - Prestar todas as informações necessárias a **EMPRESA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

8.3 - Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

9.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá, dentro do limite permitido pelo artigo **65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor total registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial Nº 003/2016 por Sistema de Registro de Preços Nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 – O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 – Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 11.5.

11.5 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
f) comportamento inidôneo;
g) cometimento de fraude fiscal;
h) fraudar a execução do contrato;

11.6 – Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **11.4** e **11.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

11.7 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.8 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

12.1 - O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:
14.1 - As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.
15.2 - E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Araricá – RS, 29 de Fevereiro de 2016

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal

MAURICIO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Empresa(s):

DIEGO RUPERTI ROCHA,
CNPJ Nº 23.334.784/0001-90

EMPÓRIO DA CONSTRUÇÃO MATERIAIS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,
CNPJ sob o nº 10.587.511/0001-05

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:22159F01

